



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
seguir ARQUIV. SE.

Presidente

15 ABR 1980

d. DRP. 04-80-36.

REQUERIMENTO N. 730

Sr. Presidente

O Professor I é, dentro do magistério estadual, dos mais sacrificados, pois que, iniciando-se como estagiários - ou substitutos, sofrem em cada novo ano as incertezas da atribuição de aulas, até que num concurso consigam eventualmente aprovação e efetivação.

A noticiada decisão da Secretaria de Estado do Interior de extinguir as escolas isoladas representa mais um embaraço ao professor I, posto que mais reduziria as vagas para os concursados, tolhendo-lhes a oportunidade da pretendida efetivação, só remotamente viável se se dispuserem a transferir-se de seus locais de origem para os grandes centros ou para a capital.

REQUEIRO, portanto, à Presidência, na forma regimental, apele-se ao sr. Governador do Estado, Engº Paulo Salim Maluf, para que se reconsidere, junto à Secretaria de Estado da Educação/Departamento de Recursos Humanos, a decisão de extinção das escolas isoladas.

Sala das Sessões, 11-04-1980.

Elio Zillo



São Paulo, 23 de setembro de 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

26 SET 1980

EXPEDIENTE

CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.SAI- 6970/80

Senhor Presidente

730- Elio Zillo

REF: s/of.CM-DRP.04/80/36

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GG- 2802/80

De ordem, tenho a honra de encaminhar-lhe, em atenção a solicitação consubstanciada na reivindicação em epígrafe, a inclusa cópia das informações prestadas sobre o assunto, pelo órgão competente.

Renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS DE ARNALDO SILVA
Subchefe de Casa Civil
p/Assuntos de Interior

A Sua Excelência o Senhor
ELIO ZILLO
D. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP
nm.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

COM VISTA AO AUTOR

Presidente

Em 29 de Setembro de 1980



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 1618/80-SE C/Aps. GG2802/80 NG-CEI 795/80, 780/80, 667/80,
871/80, 873/80, 950/80, 1003/80, 1053/80, 1026/80, 1162/80
Informação N.º 53/80 - DCELA 1153/80.
Assunto: Solicita não efetivação da decisão DRHU em extinguir as esco-
las isoladas.
INTERESSADO: Estância do Socorro/Câmara Municipal

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer que a Resolução /
SE nº 111, de 05/10/79, que dispõe sobre transformação de Escolas-
Estaduais (Isoladas) não é resultante de "decisão" do DRHU.

Em reunião do Conselho de Planejamento da Secretaria /
da Educação, da qual participaram o Sr. Chefe de Gabinete do Secre-
tário da Educação, representantes da COGSP, da CEI, da Consultoria
Jurídica da SE e deste Departamento, concluiu-se que a medida era
necessária, tendo em vista o crescente número de professores I de-
clarados adidos em virtude de extinção de unidades escolares da es-
pécie.

As Escolas Estaduais (Isoladas) estão, na quase totali-
dade, localizadas em núcleo da zona rural, tendo uma clientela ins-
tável, sendo impossível, de um ano para outro, qualquer previsão do
seu número de alunos.

Tendo em vista os argumentos apresentados pela CEI, no
decorrer da referida reunião, entendeu-se que seria conveniente à
Administração que as EEPG (isoladas) fossem gradativamente extin-
tas e que, nos núcleos onde houvesse alunado em número suficiente,
em seu lugar fossem instaladas EEPG (emergências).

Como as EEPG (emergências) são regidas por professores
admitidos pela Lei 500, as autoridades escolares poderiam, sempre/
que necessário, extinguir ou transferir tais unidades, sem maiores
implicações e, principalmente, sem aumentar o contingente de pre-
fessores I - Adidos.

A medida teve grande repercussão na rede, eis que acar-
retou a diminuição do número de escolas vagas, limitando as possibi-
segue ...



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 1618/80-SE C/Aps. GG2802/80 NG-CEI 795/80, 780/80, 667/80,
871/80, 873/80, 950/80, 1003/80, 1053/80, 1026/80, 1162/80,
Informação N.º 53/80 - DCELA 1153/80.
Assunto: Solicita não efetivação da decisão DRHU em extinguir as es
colas isoladas.
INTERESSADO: Estância do Socorro/Câmara Municipal

lidades de remoção e ingresso de professores. Este aspecto negati-
vo levou o Sr. Secretário da Educação a determinar novos estudos /
sobre o assunto.

As Coordenadorias de Ensino já revêram o assunto, e
com as recentes resoluções propostas ao Sr. Secretário da Educação
propiciaram o restabelecimento das escolas extintas que apresentam
condição de, no momento, voltar a funcionar.

O assunto está, portanto, superado.

Pela restituição do expediente à origem.

À consideração superior do Sr. Diretor do DRHU.

São Paulo, 25/08/80.


MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
R.G.2.464.639
DIRETORA DA DCELA


ANTONIO SPINA
R.G. 2.084.201

De acordo.

Restitua-se ao Gabinete do Sr. Secretário, com propos-
ta de arquivamento.

São Paulo, 27 / 8 / 80.


CARLOS ROBERTO DE ASSIS
R.G.2.956.104
DIRETOR DO DRHU